



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 018/20 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria GM/MS nº 2.916, de 12/12/2011, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do município de Fortaleza dos Valos/RS e outros;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

o contrato mantido entre o gestor estadual e laboratório localizado no município de Fortaleza dos Valos para atendimento da população residente em Fortaleza dos Valos e Jacuizinho;

a Deliberação nº 06/2019 CIR 12 Portal das Missões, de 13/11/2019;

o processo administrativo nº 19/2000.0100903-2;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/01/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Valos, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratação e pagamento dos prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **fevereiro de 2020** (3ª parcela de 2020), totaliza o valor anual de R\$ 51.462,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), valor mensal de R\$ 4.288,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - O município de Fortaleza dos Valos será referência para realização de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico para a população residente no município de Jacuizinho.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 018/20 – CIB / RS**

**MUNICÍPIO: FORTALEZA DOS VALOS**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento			Procedimento					
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430845	FORTALEZA DOS VALOS	LABORATORIO CLINICO	FORTALEZA DOS VALOS	0202	LABORATORIO CLINICO	7.260	4,50	32.670,00
			JACUIZINHO	0202	LABORATORIO CLINICO	4.176	4,50	18.792,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.436</b>		<b>51.462,00</b>
<b>OBS</b>	<b>População Própria = R\$ 32.670,00</b>		<b>População Referenciada R\$ 18.792,00</b>					